



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 110/2025 – São Paulo, segunda-feira, 16 de junho de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA CGJ 4.0 Nº 5, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria CGJ n.º 4, de 12 de maio de 2025, que estabelece a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 23/05 a 25/07/2025.

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria CGJ n.º 4, de 12 de maio de 2025 (SEI 11967792), que estabelece a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 23/05 a 25/07/2025;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 34, de 28 de maio de 2025](#), que dispõe sobre promoção dos(as) juízes(as) federais substitutos(as) da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0009118-60.2025.4.03.8000,

##### RESOLVE:

**Art. 1.º** Alterar a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 23/05 a 25/07/2025 para excluir os dois últimos períodos:

| PERÍODO  | MAGISTRADO(A)   |
|--|---|
| 23/05, às 19h, a 30/05/2025, às 12h                        | Dr. Emerson José do Couto (1.º Núcleo)                      |
| 30/05, às 19h, a 06/06/2025, às 12h                        | Dra. Débora Cristina Thum (2.º Núcleo)                      |
| 06/06, às 19h, a 13/06/2025, às 12h                        | Dr. Fernando Toledo Carneiro (3.º Núcleo)                   |
| 13/06, às 19h, a 19/06/2025, às 9h                         | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (4.º Núcleo)                |
| <b>19/06, às 9h, a 27/06/2025, às 12h (Corpus Christi)</b> | <b>Dra. Janaina Martins Pontes (1.º Núcleo)</b>             |
| 27/06, às 19h, a 04/07/2025, às 12h                        | Dra. Ana Emília Rodrigues Aires (5.º Núcleo)                |
| 04/07, às 19h, a 11/07/2025, às 12h                        | Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (4.º Núcleo)              |
| 11/07, às 19h, a 18/07/2025, às 12h                        | Dr. Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo (3.º Núcleo) |
| 18/07, às 19h, a 25/07/2025, às 12h                        | Dr. Felipe Graziano da Silva Turini (2.º Núcleo)            |

**Art. 2.º** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CGJ n.º 4, de 12 de maio de 2025.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 12/06/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

## PROVIMENTO CJF3R N° 155, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera o [Provimento CJF3R n.º 148/2025](#), que dispõe sobre Plano de Ação n.º 26 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 148, de 14/3/2025](#), que dispõe sobre Plano de Ação n.º 26 do Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 568.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 5/6/2025;

CONSIDERANDO os expediente SEI n.º 0006223-29.2025.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso VI do art. 4.º do [Provimento CJF3R n.º 148, de 14/3/2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 4.º .....

VI – Juíza Federal Substituta Fernanda Oliveira;

....."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da segunda remessa trimestral de processos, prevista para a segunda quinzena de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/06/2025, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE N° 4899, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MELO DA MATTA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/06/2025, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE N° 4900, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, o período de férias agendado de 23 de junho a 12 de julho de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 30 de junho a 09 de julho de 2025 (10 dias) e para 30 de julho a 08 de agosto de 2025 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/06/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4903, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, o período de férias agendado de 16 de setembro a 15 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 16 de setembro a 05 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 06 a 15 de outubro de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/06/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4905, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 16 de outubro a 04 de novembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4795/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, assim como o abono pecuniário ferente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/06/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0019480-24.2025.4.03.8000

Interessado(a): Milenna Marjorie Fonseca da Cunha

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 12074914), defiro à Excelentíssima Juíza Federal MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA licença por motivo de casamento, no período de 11 a 18 de junho de 2025, nos termos do artigo 72, I, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0019478-54.2025.4.03.8000

Interessado(a): Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 12074909), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA licença por motivo de casamento, no período de 11 a 18 de junho de 2025, nos termos do artigo 72, I, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4204, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, o período de férias agendado para 22 de junho a 11 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4195/2025, bem como o abono pecuniário referente a este período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4207, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM, o período de férias agendado de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º), aprovado pela Portaria PRES 4163/2025, para 03 a 22 de novembro de 2025, e autorizar a conversão do período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4901, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LEONORA RIGO GASPAR, o período de férias agendado de 30 de junho a 19 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 07 a 26 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui a Ementa...

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/06/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 15697, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

**considerando** o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**considerando** o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

**considerando** a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

**considerando** a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

**considerando** os termos do Despacho DFOR Nº 12055810/2025;

#### RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os itens IV e V do Ato CJF3R nº 15685/2025.

II - Cessar o Item IV do Ato CJF3R nº 14796/2024 que designou a MMª. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

III - Designar o MM. Juiz Federal PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedor da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 15696, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 45 – GABCONCI,

#### RESOLVE:

I - Cessar o Item II do Ato CJF3R nº 15083/2025, que designou a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar a MMª. Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

III - Designar o MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 8763, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** a Solicitação 12073426 DICS,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria DIRG 8750 (12069132), de 11 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.040.10.2023 (9969110), firmado com a empresa MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 78.126.950/0003-16, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de comunicação digital, por meio de apresentação digital de conteúdos informativos em Pannel de LED, com fornecimento do equipamento e softwares, peças, suprimentos e assistência técnica, para constar o que segue:

I - DESIGNAR a servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, RF 2472, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3), como Fiscal Substituta pela Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS;

II - RATIFICAR os servidores MARCO ANTONIO CAETANO, RF 2202, Analista Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular pela Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS, HÉLIO CÉSARIO MARTINS JÚNIOR, RF 3725, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e PAULO CESAR POLIMENO, RF 2399, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto pela Assessoria de Comunicação Social- ACOM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/06/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12070168/2025**

Processo nº 0051817-08.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.004.14.2021 ao Contrato nº 04.004.10.2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 78.583.721/0001-69; Objeto: repactuação e revisão contratual; Fundamento Legal: Cláusula Oitava do Contrato e artigos 40, XI, 55, III, e 65, II, "d", e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 3º da Lei nº 10.192/2001, artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018 e IN nº 5/2017 MPG/SEGES; Data de assinatura: 11/06/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 150.542,58; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelos Contratantes, Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região, e Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Absy, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 11/06/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12072270/2025**

Processo nº 0003412-67.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.046.13.2023 ao Contrato nº 04.046.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MINERVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.147.368/0001-61; Objeto: suspensão do prazo de execução por 60 dias e a prorrogação dos prazos de execução e vigência por 112 e 217 dias, respectivamente; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 11/06/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Signatários: pelos Contratantes, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF 3ª Região e o Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, o Sr. Marcos Antônio Félix da Silva, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 11/06/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 12062188/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0018858-42.2025.4.03.8000

Documento nº 12062188

Ante as informações prestadas pela SEGE (12059988), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Eduardo Guerra do Espírito Santo**, RF n.º 2536, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 30 de maio de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 11/06/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12069003/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0008799-92.2025.4.03.8000

Documento nº 12069003

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor ISRAEL OLIVEIRA FERNANDES, R.F. nº 4603

Tendo em vista a informação DAPE 12068998 dê-se ciência ao interessado **para que providencie nova Declaração a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, em substituição à Declaração emitida em 04/04/2025 (11878877), com as devidas correções.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12070260/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021781-90.2015.4.03.8000

Documento nº 12070260

Conforme documento 12070245, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRITTO HORI SIMOES, no dia 06/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12070837/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 12070837

Conforme documento 12070812, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, nos dias 10/06/2025 e 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12064759/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000

Documento nº 12064759

Conforme documentos 12064755 e 12068833, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA NAKAGOME SUZUKI, no período de 05/06/2025 a 10/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12072089/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002695-65.2017.4.03.8000

Documento nº 12072089

Conforme documento 12072086, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA SALOTTI, no dia 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12070421/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019364-18.2025.4.03.8000

Documento nº 12070421

Conforme documento 12070412, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO GRISANTI, no período de 10/06/2025 a 20/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12066731/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013962-97.2018.4.03.8000

Documento nº 12066731

Conforme documento 12066723, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA LUCIA YURIKO DODO DE MORAES, nos dias 10/06/2025 e 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12070288/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0042975-34.2024.4.03.8000

Documento nº 12070288

Conforme documento 12070235, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA, no período de 11/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12069418/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013752-51.2015.4.03.8000

Documento nº 12069418

Conforme documento 12069409, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERUSKA ZANETTI, nos dias 09/06/2025 e 10/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12069359/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 12069359

Conforme documento 12069343, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILARODRIGUES, no período de 10/06/2025 a 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12069331/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 12069331

Conforme documento 12069306, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12069290/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017682-43.2016.4.03.8000

Documento nº 12069290

Conforme documento 12069283, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DA GLORIA ARCIERO DE MENEZES, no período de 10/06/2025 a 13/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/06/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8741, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **RAFAEL RODISANSKI PATRICIO**, RF 4544, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Controle e Integração de Versão do PJe, da Subsecretaria de Sistemas Processuais Eletrônicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 13/06/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8761, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2025**, a servidora **CÍNTIA PIAZZAROLLO LANA CALAZANS**, RF 3806, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson Porfírio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 13/06/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 12075585/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0013579-09.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12075572, mantenho a decisão proferida no doc. 12024805, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 7.283,74 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, em razão das faltas de cobertura de postos e da cobertura de postos por vigilantes efetivos durante o mês de setembro de 2024 no Fórum Federal de Catanduva, bem como pela ausência de visitas de inspeção durante todo o mês de setembro de 2024 no Fórum Federal de Catanduva, em descumprimento aos itens 9.2, 9.7 e 5.24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.A.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 7.283,74 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 7.283,74 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### RETIFICAÇÃO Nº 12074581/2025

1. Chamo o feito à ordem para retificar os itens 2 a 4 da Decisão nº 12055285.

Assim, onde se lê:

*"2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 563,18 (quinhentos sessenta e três reais e dezoito centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.*

*3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** do pagamento.*

*4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **POTENCIAL SEGURADORA S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 563,18 (quinhentos sessenta e três reais e dezoito centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada."*

Leia-se:

*"2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.*

*3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 563,18 (quinhentos sessenta e três reais e dezoito centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUF, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.*

*4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor desta decisão."*

2. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0002659-10.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.854.12.25 ao Contrato nº 04.854.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. (CNPJ nº 37.656.088/0001-04); Objeto: a) prorrogação do prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, de 31/05/2025 até 26/11/2025; b) prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, de 29/07/2025 a 24/01/2026; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/05/2025; Vigência: fica prorrogado até 24/01/2026; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2023; Signatários: pela Contratante, Dra. Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Rodrigo Braga de Miranda, Sócio.

Processo nº 0006447-95.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.857.13.25 ao Contrato nº 04.857.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: repactuação e a revisão de preços 2024, bem como revisão contratual 2025; Valor Total Mensal atualizado para R\$471.164,81, a partir de 01/01/2025; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato originário e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018, e art. 53 e seguintes da IN 05/2017 – MPDG; Data da Assinatura: 19/05/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao item 1; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0006910-37.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.858.12.25 ao Contrato nº 04.858.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: repactuação e a revisão de preços 2024, bem como revisão contratual 2025; Valor Total Mensal atualizado para R\$310.252,59, a partir de 01/01/2025; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato originário e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018, e art. 53 e seguintes da IN 05/2017 – MPDG; Data da Assinatura: 16/05/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao item 2; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0004248-71.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.116.13.25 ao Contrato nº 06.116.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 47.627.898/0001-96); Objeto: **o aditamento quantitativo e qualitativo do Contrato nº 06.116.10.23**, de Reforma das Fachadas e Caixilhos do Fórum das Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, conforme solicitação da Seção de Engenharia Civil contida na Solicitação SUEN nº [11888619](#), Planilha de doc. nº [11888615](#), Parecer ALDF-SP nº [11911637](#) e Despacho SADM-SP nº [11916869](#), com autorização do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro (doc. nº [11918986](#)), no Processo nº 0004248-71.2022.4.03.8001; Fundamento Legal: **art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993**; Data da Assinatura: 16/05/2025; Valor Total: R\$18.963.591,96; Vigência: em vigor na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 01/2023; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. José Gabriel Venturelli, Diretor Comercial.

Processo nº 0021386-51.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.367.17.25 ao Contrato nº 08.367.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIBAM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 01.211.015/0001-61); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 03 (três) meses, a partir de 30/05/25, com redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, b) Alteração do endereço da sede da Contratada, para Rua Martins Penanº 76, Bairro Ponte de São João, Complemento: Garagem: Rua Dr. Eloy Chaves 503, CEP 13218-041, na cidade de Jundiaí/SP; Fundamento Legal: com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Décima Quinta do contrato, Data da Assinatura: 15/05/2025; Valor Total: R\$1.196.322,12; Vigência: fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, de 30/05/2025 a 29/08/2025; Procedimento Licitatório: PE nº 020/2022, item 3; Signatários: pela Contratante, Dra. Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Mario Calobrizi Navai, Proprietário.

Processo nº 0004471-87.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.380.11.25 ao Contrato nº 08.380.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 30 (trinta) meses, **a partir de 22/09/25**; Fundamento Legal: com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Data da Assinatura: 14/05/2025; Valor Total: R\$12.600,00; Vigência: fica prorrogado por 30 (trinta) meses, de 22/09/2025 a 21/03/2028; Procedimento Licitatório: PE nº 001/2023; Signatários: pela Contratante, Dra. Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Willian Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processo nº 0006485-10.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.384.11.25 ao Contrato nº 08.384.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 10.996.691/0001-89); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 19/06/25, com redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis**; Fundamento Legal: com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Décima Quinta do contrato, Data da Assinatura: 21/05/2025; Valor Total: R\$7.073.581,44; Vigência: fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 19/06/2025 a 18/06/2026; Procedimento Licitatório: PE nº 020/2022, item 2; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Diego Macaciel Arruda Rodrigues, Representante Legal/Sócio.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0016776-69.2024.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.324.10.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA DO RECICLADOR SOLIDÁRIO DE PIRACICABA (CNPJ nº 05.854.231/0001-86); OBJETO: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração, Varas Judiciárias e Juizado Especial Federal; Fundamento Legal: Leis nºs 11.445/2007, 12.305/2010 e 13.019/2014, do Decreto nº 10.936/2022, da Resolução CJF nº 886/2024, bem como das Recomendações nºs 11/2007 e 37/2011, Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, art. 225 da Constituição Federal, Decreto 8.726/2016 e Resolução PRES/TRF3 451/202; Data da Assinatura: 30/05/25; Vigência: por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dra. Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Piracicaba, pelo Partícipe, Sra. Maria Helena Amâncio da Silva, Diretora Presidente, Sra. Maria Aparecida Rosa de Almeida, Vice-Diretora Presidente e Sra. Nubiana Jesus dos Santos, Diretora Secretária.

Processo nº 0005683-12.2024.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.325.10.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERLAGOS – COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ nº 08.348.130/0001-21); OBJETO: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis e para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos descartados pela Justiça Federal; Fundamento Legal: Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 886/2024, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e 350/20, Capítulo 2 e Anexo I; Data da Assinatura: 23/05/25; Vigência: por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dra. Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal Diretora Substituta da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, pelo Partícipe, Sra. Helena Maria Carvalho, Presidente e Sr. Mario Augusto Xavier, Primeiro Secretário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 12/06/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12072637/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016933-42.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer n. 133/2025 – DICT/SUFT (doc. 12072632).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 64 (sessenta e quatro) dias para a realização do serviço de capina de terreno na Subseção Judiciária de Guaratinguetá, em violação ao item 7.13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.859.10.24 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a POTTENCIAL SEGURADORA S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12075771/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 60/2025 - DICT/SUFT (doc. 12075730).
2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de **R\$ 6.790,60 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, ante a falta de permissivo legal para sua concessão.
3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 6.790,60 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.
5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 6.790,60 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.
8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12075685/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 59/2025 - DICT/SUFT (doc. 12075678).
2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de **R\$ 5.337,78 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, ante a falta de permissivo legal para sua concessão.
3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 5.337,78 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.
5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 5.337,78 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12073609/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012513-91.2024.4.03.8001

**Empresa:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 58/2025 - DICT/SUFT (doc. 12073539).

2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo requerido pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** para apresentar Recurso Administrativo, por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12069299/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015667-20.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 132/2025 – DICT/SUFT (doc. 12069203).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** seja aplicada a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo desabastecimento materiais domissanitários, no mês de outubro de 2024, no Fórum Federal de Piracicaba, em descumprimento ao item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.859.10.24 c/c artigo 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD, para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **PORTARIASUCS Nº 105, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da **Nota de Empenho**: 2025NE000751, doc. 12036535, Ata de Registro de Preços nº: 12.1337.10.25, doc. SEI 11959666, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Cortinas Manchester Decorações e Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 52.355.734/0001-97, que tempor finalidade o fornecimento e instalação de Película tipo insulfilm G20, para atender o Fórum da Justiça Federal em Barueri.

#### **Fórum de Barueri**

**Fiscal Titular: Vanderléia Zortea, RF: 4689, CPF: 758.754.039-34**

**Fiscal Substituto: Arnaldino da Silva, RF: 7955, CPF: 058.085.488-45**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/06/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASUCS Nº 106, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE000741, doc. 12027817, Ata de Registro de Preços nº: 12.1329.10.24, doc. 11943614, Pregão Eletrônico nº: 90027/2024 (11220616), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME, CNPJ: 02.748.406/0001-82, que tempor finalidade a aquisição e instalação de persianas verticais, os seguintes servidores:

## **Fórum de Catanduva**

**Fiscal Titular:** Allan Ricardo Quilice, RF: 9025, CPF: 297.094.018-31

**Fiscal Substituto:** Henrique Augusto Tutini, RF: 2732, CPF: 070.635.868-66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/06/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIASUCS Nº 101, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE000732, doc. 12018828, Ata de Registro de Preços nº. 12.1337.10.25 (11599131), Pregão Eletrônico n.º 90035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa CORTINAS MANCHESTER DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA., CNPJ: 52.355.734/0001-97, que tem por finalidade a aquisição de película de proteção solar - película G05 e G20, os seguintes servidores:

### **Fórum de Americana**

**Fiscal Titular:** Fernando Ferreira, RF: 5270, CPF: 051.331.888-70

**Fiscal Substituto:** Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior, RF: 6400, CPF: 026.652.134-78

### **Fórum de Araçatuba**

**Fiscal Titular:** Andréia Fioroto, RF: 4333, CPF: 274.139.248-03

**Fiscal Substituto:** Cibele Sampaio de Souza Doná, RF: 1870, CPF: 142.054.348-20

### **Fórum de Andradina**

**Fiscal Titular:** Reinaldo Guedes Material, RF: 6825, CPF: 184.194.898-59

**Fiscal Substituto:** Ana Francisca Grassi Trementocio de Oliveira, RF: 5363, CPF: 141.956.708-02

### **Fórum de Marília**

**Fiscal Titular:** Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

**Fiscal Substituto:** Heinz Alexander Donnerstag, RF 7025, CPF 080.238.928-78

### **Fórum de São José do Rio Preto**

**Fiscal Titular:** Demétrio Jammal Neto, RF: 8162, CPF: 149.338.598-41

**Fiscal Substituto:** Vitor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF: 219.887.258-79

### **Fórum de Presidente Prudente**

**Fiscal Titular:** José Alessandro Ribeiro, RF: 2858, CPF: 137.051.268-65

**Fiscal Substituta:** Simone Ferreira de Oliveira, RF: 7276, CPF: 230.449.738-13

### **Fórum de Avaré**

**Fiscal Titular:** Fábio Alexandre Grigolon, RF: 8870, CPF: 167.287.028-30  
**Fiscal Substituto:** Luciano Henrique Paganini Messias, RF: 5198, CPF: 120.700.868-01

#### **Fórum de Franca**

**Fiscal Titular:** Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF - 077.685.968-46  
**Fiscal Substituto:** Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF - 056.811.198-23

#### **Fórum de Araraquara**

**Fiscal Titular:** Ana Paula dos Passos de Moraes, RF: 2772, CPF: 135.293.048-08  
**Fiscal Substituto:** Ronaldo Gonçalves da Silva, RF: 4736, CPF: 439.621.223-20

#### **Fórum de Bauru**

**Fiscal Titular:** Daniela Galicia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51  
**Fiscal Substituto:** Elaine Mesquita, RF 5512, CPF 078.993.618-69

#### **Fórum de Botucatu**

**Fiscal Titular:** Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92  
**Fiscal Substituto:** Gisele Rocha da Silva, RF 8429, CPF 221.962.328-90

#### **Fórum de Assis**

**Fiscal Titular:** Fernando Henrique Vidal França, RF: 6765, CPF: 217.848.358-54  
**Fiscal Substituto:** Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF: 844, CPF: 036.269.078-21

#### **Fórum de Ribeirão Preto**

**Fiscal Titular:** Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF: 5987, CPF: 088.996.867-50  
**Fiscal Substituto:** Paula Valéria de Souza Alves, RF: 2404, CPF: 248.237.498-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/06/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

### **EDITAL Nº 19/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB**

#### **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**

**Nº 19/2025-12034849**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, considerando o processo administrativo 0010811-13.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

## DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/santo-andre>.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAR - Divisão de Apoio Regional – SANTO ANDRÉ, Avenida Pereira Barreto, 1299 - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP: 09190-610.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o DUAR - Divisão de Apoio Regional – SANTO ANDRÉ, por meio do endereço eletrônico [SANDRE-DUAR@trf3.jus.br](mailto:SANDRE-DUAR@trf3.jus.br) ou do telefones (11) 3382-9560/9559.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 30/06/2025**.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);
- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

## ANEXO I

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 19/2025-12034849

### DECLARAÇÃO

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

---

Nome do representante/cargo ou função na instituição

**ANEXO II**  
**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**  
**Nº 19/2025-12034849**

**DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatas a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

---

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 10/06/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**DESPACHO Nº 11980503/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0001355-05.2025.4.03.8001

Documento nº 11980503

Considerando o disposto na Informação SUBE 11980493, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, ao dependente do servidor Julio Cesar do Nascimento, RF 9141, Artur Salomão Nascimento (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11984655/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0012971-79.2022.4.03.8001

Documento nº 11984655

Considerando os termos da informação SUBE 11984430, autorizo a manutenção do auxílio saúde, considerando a alteração de operadora de Unimed São José do Rio Preto para Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas, **a partir de abril/2025**, ao MM. Juiz Federal Substituto, Doutor Fábio de Oliveira Barros, RF 10486, e seus dependentes, Sophia Ramadan Barros (filha) e Miguel Ali Ramadan Barros (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11993884/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005032-43.2025.4.03.8001

Documento nº 11993884

Considerando o disposto na Informação SUBE 11993822, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de maio/2025**, à servidora Amanda Guedes de Lima, RF 9242, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à servidora **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/04/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11993884** e o código CRC **411978AF**.

#### PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6142, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008084-47.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 16 (12007842), de 22 de maio de 2025, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12024404), de 28 de maio de 2025 de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12014559);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12014559);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12009479);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KAREN DA CRUZ VIEIRA, RF 9154, Analista Judiciário, Área Judiciário, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2025, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6186, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008854-40.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (12051208), de 05 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção de 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12061711);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12061711);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12063026);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOÃO BATISTA SIMÕES CALIXTO, RF 5353, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, a partir de 01/07/2025;

II - DESIGNAR o servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, a partir de 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2025, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6200, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008884-75.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP 6188 (12062540), de 09 de junho de 2025, para constar:

ONDE SE LÊ: "... da 4ª Vara Federal de Guarulhos"

LEIA-SE: "... do Juizado Especial Federal de Santos"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/06/2025, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6188, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008884-75.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (12053934), de 05 de junho de 2025, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12062533);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12062837);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ANA PAULA CASSIMIRO, RF 3227, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

II - DESIGNAR a servidora LISANDRA FERREIRA DA SILVA, RF 7320, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 12068677/2025**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12068674), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12068671), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12068670), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **ROBERTO CIVIDANES, RF: 1048**, a partir da data do diagnóstico (16.10.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12066714/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0062251-29.2016.4.03.8001

Documento nº 12066714

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12064575, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, para o período de 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12066751/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000185-42.2018.4.03.8001

Documento nº 12066751

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12064661, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS - RF 7932, para o período de 09/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12066793/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0048734-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12066793

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12060864, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, para o período de 04/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070281/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052672-57.2016.4.03.8001

Documento nº 12070281

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12069931, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL RIBEIRO SILVA - RF 3856, para o período de 11/06/2025 a 14/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070311/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0039192-41.2018.4.03.8001

Documento nº 12070311

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12070032, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VINICIUS MARCEL GUELERI - RF 6848, para o período de 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070376/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 12070376

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12056095, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 06/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070400/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 12070400

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12032638, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 28/05/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070486/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013327-84.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12069911, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCOISE MADELEINE CLAUDE - RF 4849, para o período de 09/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070509/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 12070509

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12069886, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12069218/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009477-41.2024.4.03.8001

Documento nº 12069218

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12064943, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELAINES LORETO SARAIVA VARIZ - RF 8858, para o período de 08/06/2025 a 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070883/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009477-41.2024.4.03.8001

Documento nº 12070883

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12066890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELAINES LORETO SARAIVA VARIZ - RF 8858, para o período de 10/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070537/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0018521-94.2018.4.03.8001

Documento nº 12070537

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12069865, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CREPALDI SOFIATTI - RF 2439, para o período de 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070629/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0065003-71.2016.4.03.8001

Documento nº 12070629

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12064867, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA GOMES DE AZEVEDO - RF 8028, para o período de 09/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070738/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053967-95.2017.4.03.8001

Documento nº 12070738

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12068321, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA - RF 7640, para o período de 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070757/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053967-95.2017.4.03.8001

Documento nº 12070757

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068322, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA-RF 7640, para o período de 10/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070809/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012318-77.2022.4.03.8001

Documento nº 12070809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068310, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, para o período de 09/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6207, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. 6.813 (doc. 12072943), de 25/05/2025, e 6.819 (doc. 12072950) de 29/05/2025, publicados no DOU de 09/06/2025, bem como o Ato Pres. 6.846 (doc. 12072980), de 06/06/2025, publicado no DOU de 12/06/2025;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12072991);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR, a partir de 09/06/2025, o servidor JOÃO CARLOS DEFFENDI, RF 6383, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Federal de Campinas.

II - DISPENSAR, a partir de 09/06/2025, o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

III - DISPENSAR, a partir de 12/06/2025, o servidor ROGERIO JOSE DO NASCIMENTO, RF 4043, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Divisão de Gestão Documental.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070824/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055422-32.2016.4.03.8001

Documento nº 12070824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068309, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA BUSCATI PENHABER - RF 3829, para o período de 10/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070845/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 12070845

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068302, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 09/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070872/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014165-27.2016.4.03.8001

Documento nº 12070872

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068301, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARISTELA PEIXOTO SOARES PICCOLOTTO - RF 4839, para o período de 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070907/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0058589-57.2016.4.03.8001

Documento nº 12070907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY - RF 6962, para o período de 22/05/2025 a 07/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070962/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0069019-68.2016.4.03.8001

Documento nº 12070962

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12068280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO - RF 7158, para o período de 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070972/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0051469-60.2016.4.03.8001

Documento nº 12070972

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12068279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA GOMES SILVA - RF 6684, para o período de 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071007/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010127-69.2016.4.03.8001

Documento nº 12071007

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12068276, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO AUGUSTO MEDICI - RF 5159, para o período de 09/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071026/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001433-77.2017.4.03.8001

Documento nº 12071026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068268, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA FELIX DA SILVA - RF 7753, para o período de 27/05/2025 a 28/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071046/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0017324-07.2018.4.03.8001

Documento nº 12071046

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12068298 e nº 12063655, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA - RF 6021, para o período de 26/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071066/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0002379-44.2020.4.03.8001

Documento nº 12071066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12068263 e nº 12057808, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, para o período de 27/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071086/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053993-30.2016.4.03.8001

Documento nº 12071086

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12068251 e nº 12058199, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SA - RF 6407, para o período de 02/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071130/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0060683-41.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068318, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA EIKO SATO - RF 5815, para o período de 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071154/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0002495-55.2017.4.03.8001

Documento nº 12071154

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068308, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA GOMES DE CARVALHO - RF 8109, para o período de 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071174/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004348-55.2024.4.03.8001

Documento nº 12071174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12027150, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO - RF 8131, para o dia de 27/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12071186/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0030385-95.2019.4.03.8001

Documento nº 12071186

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12070207, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANILI GABRIELA LONGO - RF 4079, para o período de 10/06/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075589/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011705-67.2016.4.03.8001

Documento nº 12075589

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12075088, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO - RF 838, para o período de 05/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075613/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011705-67.2016.4.03.8001

Documento nº 12075613

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12075196, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO - RF 838, para o período de 08/06/2025 a 18/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6209, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007496-40.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (11981624), de 15 de maio de 2025, dos Exmos. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação e Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal, todos da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12075246);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12075215);

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** a servidora CARINA PASIANI DE BIASI, RF 3382, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Central Conciliação de São José do Rio Preto, e alterar sua lotação para a 4ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária;

**II - ALTERAR** a lotação do servidor GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA, RF 6907, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto para a Central de Conciliação da mesma Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da referida Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 12075286/2025**

Conforme documento SEI nº 12061870, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 06/06/2025 a 03/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/06/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12075439/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0059158-24.2017.4.03.8001

Documento nº 12075439

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12053206 e nº 12052421, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA - RF 4019, para o período de 28/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12075483/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0065893-10.2016.4.03.8001

Documento nº 12075483

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Tendo em vista o Documento SEI nº 12060364, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 29/05/2025, formulado pela servidora PATRICIA SILVESTRE - RF 7332.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12075528/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008572-80.2017.4.03.8001

Documento nº 12075528

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 12062029, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 05/06/2025 a 06/06/2025, formulado pelo servidor APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA - RF 2531.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075563/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0017089-06.2019.4.03.8001

Documento nº 12075563

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068282, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA - RF 7325, para o período de 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075655/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005745-18.2025.4.03.8001

Documento nº 12075655

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068294, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - RF 5232, para o período de 07/06/2025 a 05/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075683/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001510-08.2025.4.03.8001

Documento nº 12075683

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12068299, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CAIQUE CESAR DINIZ XAVIER - RF 8988, para o período de 09/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075709/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004712-61.2023.4.03.8001

Documento nº 12075709

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12068315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL DANDARA SILVA DE JESUS - RF 8811, para o período de 08/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075748/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0002813-38.2017.4.03.8001

Documento nº 12075748

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12070002, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA APARECIDA MORAES VITO - RF 4972, para o período de 31/05/2025 a 20/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075770/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009142-85.2025.4.03.8001

Documento nº 12075770

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12071202, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIOLA DELLA TOGNA BECHARA - RF 9055, para o período de 10/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075787/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007264-96.2023.4.03.8001

Documento nº 12075787

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12071823 e nº 12069791, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO - RF 8665, para o período de 02/06/2025 a 08/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 12/06/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11998735/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005138-73.2023.4.03.8001

Documento nº 11998735

Considerando o disposto na Informação SUBE 11998392, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, aos dependentes do servidor Bruno Reis Fernandes, RF 8410, Marcelo Lesses Fernandes (filho) e Alice Lesses Fernandes (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11969958/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006151-39.2025.4.03.8001

Documento nº 11969958

Considerando os termos da informação SUBE 11969691, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, à servidora Giovanna Lobo Rodrigues, RF 9262, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA INSTAURADORA Nº 76, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições previstas no art. 5.º, II e III, da Resolução nº 79/2009, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, e no art. 1.º, I, da Portaria nº 17/2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 03/2025 - DF, bem como teor da decisão 12070589, proferida nos autos 0007811-68.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Acusatória n.º 03/2025 - DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor M.S.A.P., RF 3.852, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão 12070589 do referido procedimento;

II - NOMEAR para atuar neste feito, a Comissão Disciplinar Permanente n.º 01, conforme inciso X do artigo 1.º da Portaria DFORSP n.º 215/2024, sob a Presidência de Arnaldo Ricardo Rosim, RF 4.534, Analista Judiciário e, como membros, Jácomo Frederick Boca Piccolini, RF 4.272, Analista Judiciário e Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4.611, Técnico Judiciário;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei n.º 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 12/06/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF N° 194, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Lia Progiante, RF 8203, para responder pelo plantão da Justiça Federal de Bauru, no período de 20/06/2025, a partir das 19h, a 27/06/2025, até 12h.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer como guarda do celular funcional do plantão durante todo o período, não sendo permitido o atendimento por terceiros estranhos à atividade jurisdicional (Orientação Normativa nº 7582855/2021, da Corregedoria-Regional Federal da 3ª Região).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 13/06/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF N° 195, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o empenho dos servidores e estagiários deste Juizado em dar um bom e completo atendimento aos jurisdicionados, advogados e procuradores, e também de procurar e sugerir alternativas e soluções que possibilitem a redução do tempo de julgamento das demandas aqui ajuizadas, apesar de todas as dificuldades enfrentadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ELOGIAR os servidores e estagiários do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, 8ª Subseção Judiciária para que conste em seus prontuários, conforme relação que segue:

Servidores:

Ana Carolina Lucio Calanca Miqueloto RF 7158

Ana Lia Progiante RF 8203

Ana Lucia Leuteviler Pereira RF 3944

Eliset Rosolen Bighetti RF 6868

Everson da Silva Marcolino RF 4979

Gustavo Fernando Pescuma RF 5438

Jessé da Costa Correa RF 5960

João Papin Neto RF 7210

Lucas dos Santos Correia RF 8838

Lucimara Ramos de Oliveira, RF 2126

Priscila Cabello Bardeli Quirino RF 7010

Suzana Matsumoto RF 2630

Estagiários

Isabella Bini dos Santos

Ana Laura Castro Elorza

Matheus Kurt Kanisch

João Fernando Oliver

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro e à empresa Cide Capacitação Inserção e Desenvolvimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 13/06/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-DUAR Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

| JUIZ(A) PLANTONISTA | PERÍODO | VARA |
|---------------------|---------|------|
|---------------------|---------|------|

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 27/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIAMARI-SUMANº 198, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**Caio Cezar Maia de Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 373, VIII, “a”, do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de Julho de 2025, como segue:

| Dia | Nome                              | DDia | Nome                        |
|-----|-----------------------------------|------|-----------------------------|
| 01  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 16   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 02  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 17   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 03  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 18   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 04  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 19   | <b>Renata P. N. Nicolau</b> |
| 05  | <b>Maria C. Carnezi</b>           | 20   | <b>Renata P. N. Nicolau</b> |
| 06  | <b>Maria C. Carnezi</b>           | 21   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 07  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 22   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 08  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 23   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 09  | <b>Maria C. Carnezi (Feriado)</b> | 24   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 10  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 25   | Paulo Murilo Rocha Silva    |
| 11  | Paulo Murilo Rocha Silva          | 26   | <b>Sonia R. F. da Silva</b> |

|    |                          |    |                          |
|----|--------------------------|----|--------------------------|
| 12 | Nathalia P. B. Moral     | 27 | Sonia R. F. da Silva     |
| 13 | Nathalia P. B. Moral     | 28 | Paulo Murilo Rocha Silva |
| 14 | Paulo Murilo Rocha Silva | 29 | Paulo Murilo Rocha Silva |
| 15 | Paulo Murilo Rocha Silva | 30 | Cassiane G. S. Queiroz   |
|    | *****                    | 31 | Daniela C. Laureano      |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 12/06/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-JEF-PRES Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece os quesitos das perícias médicas e sociais nas ações de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAS**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, dispostos na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, editada para dar cumprimento ao compromisso internacional assumido pelo Brasil na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que passou a definir a deficiência não mais apenas a partir da capacidade para o trabalho e para a vida independente, mas sim como *“impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para atualizar, adequar e padronizar os **quesitos dos laudos médicos e sociais a serem utilizados nas ações de benefício assistencial**, salientando que os quesitos mínimos ora fixados não interferem em outros quesitos que possam ser acrescentados pelo juízo quando da apreciação do caso concreto, substituir os quesitos anteriores pelos conteúdos declinados nos anexos I (perícia médica), II (perícia social deficiente) e III (perícia social idoso) desta Portaria.

**Art. 2º** Os quesitos deverão ser aplicados nas ações de **Benefício de Prestação Continuada**, conforme o caso, no âmbito do Juizado Especial Federal de Osasco.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro, à Procuradoria Geral Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Procuradoria do Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Osasco.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos magistrados e aos servidores do JEF, bem como aos peritos médicos e assistentes sociais que atuam neste Juizado para que cumpram essa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## ANEXO I

### **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.742/93)**

#### **Quesitos do Juízo para perícia médica:**

A elaboração do laudo médico pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

#### **I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:**

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

#### **II. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.325/2022, em seu art. 1º, § 3º, estabelece que:**

*“a anamnese clínica, o exame físico e mental, a avaliação dos exames complementares e demais documentos médicos, utilizando metodologia específica e com consequente elaboração de laudo pericial conclusivo, são etapas que integram o ato médico pericial”.*

#### **III. De sua vez, a definição legal de deficiência para o fim de concessão de um benefício de amparo social previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS é aquela trazida pelo art. 20, par. 2º, da Lei nº 8.742/93, segundo a qual:**

*“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.*

#### **IV. Tendo em vista, também, que o art. 16 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, Decreto nº 6.214/2007, na redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, a fim de dar efetividade à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, impõe que:**

*“A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001”.*

V. Por derradeiro, em que pese a presença de deficiência nos termos da LOAS seja qualitativa (basta a apuração de sua ausência ou presença), sua quantificação (ou seja, classificação em leve, moderada ou grave) é relevante para o fim do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.742/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda *per capita* familiar.

### LAUDO MÉDICO PERICIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO/SP

PROCESSO N°

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### **DATA DA PERÍCIA:**

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

#### IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

#### OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar a presença de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, caracterizador de deficiência nos termos da LOAS, conforme afirmado na petição inicial.

#### MÉTODO UTILIZADO:

(i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;

- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC e aos procedimentos ordinários do JEF.

## **I. HISTÓRICO:**

### **1.1. ENTREVISTA SOCIAL E INDIVIDUAL DA PARTE AUTORA (ANTECEDENTES SÓCIO PROFISSIONAIS):**

(Deverá o perito perquirir a parte autora, de forma sucinta, acerca dos fatores externos que compõem seu contexto de vida e que possam impactar em sua saúde, para além de seu quadro clínico – composição familiar, escolaridade, histórico profissional, atividade laborativa habitual, entre outros).

### **1.2. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS:**

(Descrição dos relatórios, laudos, exames complementares, perícias administrativas no INSS e demais documentos médicos disponibilizados).

### **1.3. ANAMNESE CLÍNICA:**

- Doenças/lesões alegadas pela parte autora na inicial;
- Relatos apresentados pelo próprio periciando ou familiar/acompanhante no ato da perícia;
- História da moléstia atual;
- Antecedentes Pessoais mórbidos;

## **II. EXAME FÍSICO:**

### **2.1. GERAL:**

### **2.2. ESPECÍFICO:**

## **III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

(Informar, nesse campo, **além dos demais apontamentos pertinentes**, se foram apresentados documentos que descrevem a efetiva realização ou ao menos a indicação da necessidade de terapias de saúde complementares, tais como fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, etc.)

## **IV. DISCUSSÃO E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:**

(Informar, nesse campo, **além dos demais apontamentos pertinentes**:

- a) diagnóstico nosológico / síndromico da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);

c) tratamentos médicos realizados e impacto do tratamento no quadro clínico do periciando, seus efeitos adversos, necessidade de hospitalizações, uso de medicamentos por via parenteral ou que dependam de terceiros para administração, necessidade de cuidados ou tratamentos noturnos, necessidade de cuidados especializados, etc.;

d) apurar o eventual prejuízo das estruturas e funções do corpo)

## **V. CONCLUSÃO:**

(Caracterizar ou não a condição da pessoa com deficiência, considerando a definição legal do Estatuto da Pessoa com Deficiência e da LOAS, **mencionando a data de início do impedimento e o prazo estimado para recuperação, especificando a data a partir da qual se inicia tal contagem**, se o caso).

## **VI. QUESITOS DO JUÍZO:**

1) A parte autora é portadora de quadro clínico que ocasione impedimento que, em interação com uma ou mais barreiras constituídas de fatores externos, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?

havendo impedimento, é de **longo prazo** (ou seja, superior a dois anos, contados da data de seu surgimento)?

2) Qual a provável data de início de tal impedimento? Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?

3) Trata-se de impedimento de natureza **física** (relacionada à alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física), **mental** (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), **intelectual** (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou **sensorial** (relacionadas à audição, visão e dor)? Em caso positivo, informar qual e descrever pormenorizadamente as limitações impostas por tal impedimento.

4) Considerando LEVE (com adaptação ou esforços adicionais), MODERADO (com auxílio de tecnologia), GRAVE (com auxílio de terceiro) ou COMPLETA, quais das seguintes **funções corporais** estão comprometidas? Qual o grau de comprometimento/prejuízo das **estruturas**?

a. Funções mentais globais e específicas

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

b. Funções sensoriais (visão e audição) e dor

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

c. Funções da voz e fala:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

d. Funções dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico e respiratório:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

e. Funções dos sistemas digestivo, metabólico e endócrino:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

f. Funções genitourinárias e reprodutivas:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

g. Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

h. Funções da pele e estruturas relacionadas:

NENHUM  LEVE  MODERADO  GRAVE  COMPLETO

Especificar:

5) Considerando:

*25 pontos: quando o periciado não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.*

*50 pontos: quando o periciado realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.*

*75 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente do habitual ou mais lentamente.*

*100 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.*

Quanto aos itens de **Atividades e Participações** da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho das seguintes atividades:

#### **5.1. PARA PERICIANDOS COM MAIS DE 18 ANOS:**

**a.** Comunicação (emitir e receber mensagens, conversar, discutir utilizar equipamentos de comunicação à distância): \_\_\_ pontos

**b.** Aprendizagem e aplicação do conhecimento (ler, escrever, fazer cálculos, conhecimentos básicos): \_\_\_ pontos

**c.** Mobilidade (mudar e manter a posição do corpo; alcançar e mover objetos; movimentos finos da mão; deslocar-se dentro e fora de casa; utilizar transporte coletivo e individual): \_\_\_ pontos

**d.** Cuidados Pessoais (lavar-se; cuidar das partes do corpo; ir ao banheiro; vestir-se; comer; beber; e capacidade de identificar agravos à saúde): \_\_\_ pontos

**e.** Vida Doméstica (preparar lanches; cozinhar; realizar tarefas domésticas; manusear utensílios da casa; e cuidar dos outros): \_\_\_ pontos

**f.** Educação, trabalho e vida econômica (educação; qualificação profissional; trabalho remunerado; fazer compras e contratar serviços; e administração de recursos econômicos pessoais): \_\_\_ pontos

**g.** Socialização e vida comunitária (estabelecer e manter relações interpessoais com estranhos, familiares e pessoas íntimas, de acordo com as regras sociais; exercer a cidadania e a vida política; regular e comportar-se em ambiente sociais como clubes, espaços religiosos, ambientes públicos, etc.): \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.742/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 490

( ) Moderada : Maior ou igual a 490 e menor do que 560

( ) Leve: Maior ou igual a 560 e menor do que 630

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 630

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

## **5.2. PARAPERICIAANDOS COM IDADE ENTRE 0 E 4 ANOS:**

### **a. Físico**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_ pontos

### **b. Intelectual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar uma única tarefa e atender a um único comando: \_\_\_ pontos

### **c. Mental / Psicossocial**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

### **d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

### **e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.742/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 700

( ) Moderada : Maior ou igual a 700 e menor do que 770

( ) Leve: Maior ou igual a 770 e menor do que 840

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 840

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

## **5.3. PARAPERICIAANDOS COM IDADE ENTRE 05 E 10 ANOS:**

### **a. Físico**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Lavar-se: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

#### **b. Intelectual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Lavar-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

#### **c. Mental / Psicossocial**

Resolver Problemas: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

#### **d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

#### **e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braille, se o caso): \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos: \_\_\_\_\_**

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.742/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

( ) Grave: Menor que 1400

( ) Moderada : Maior ou igual a 1400 e menor do que 1470

( ) Leve: Maior ou igual a 1470 e menor do que 1540

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1540

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

### **5.4. PARAPERICIANDOS COM IDADE ENTRE 11 E 17 ANOS:**

#### **a. Físico**

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas domésticas: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

**b. Intelectual**

Resolver problemas: \_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender múltiplos comandos: \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**c. Mental / Psicossocial**

Resolver problemas: \_\_\_ pontos

Cuidar de partes do corpo: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Falar: \_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braile, se o caso): \_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.742/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

Grave: Menor que 1680

Moderada : Maior ou igual a 1680 e menor do que 1750

Leve: Maior ou igual a 1750 e menor do que 1820

Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1820

**O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência?** Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

6) Tendo sido constatada deficiência, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inc. III do Código Civil)?

7) Caso seja menor de 18 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais decorrentes da deficiência (ou seja, para além das demandas próprias da faixa etária) que imponham ao seu cuidador/responsável restrições ao exercício de atividade laborativa remunerada?

## ANEXO II

### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.742/93)

#### Quesitos do Juízo para perícia social

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

#### **I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:**

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

**II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”.**

**III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:**

*Art. 20*

*§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)*

*(...)*

*§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)*

**IV. De sua vez, quanto aos critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada, dispõe a PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015:**

*Art. 5º Compete ao Assistente Social avaliar e qualificar os seguintes componentes e domínios da Avaliação Social:*

*I - Fatores Ambientais, por meio dos domínios:*

*a) Produtos e Tecnologia;*

*b) Condições de Habitabilidade e Mudanças Ambientais;*

*c) Apoio e Relacionamentos;*

*d) Atitudes; e*

*e) Serviços, Sistemas e Políticas;*

*II - Atividades e Participação, por meio dos domínios:*

*a) Vida Doméstica;*

*b) Relações e Interações Interpessoais;*

*c) Áreas Principais da Vida; e*

*d) Vida Comunitária, Social e Cívica, com distintos pontos de corte para análise, detalhados no Anexo III desta Portaria*

**V. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:**

*Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.*

*§ 1º - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.*

*Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.*

*Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.*

*Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.*

*Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.*

**LAUDO SOCIAL**

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO/SP

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DATA DA PERÍCIA:**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

**I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:**

**1.4. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

**1.5. OUTRAS PESSOAS, SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

**1.6. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:**

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas com o demandante);

**1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COMO O AUTOR INCAPAZ:**

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz, e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

## **II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:**

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

## **III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:**

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciando. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

## **IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:**

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciando menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

## **V. DESPESAS MENSAS:**

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntando em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

## **VI. RENDA PER CAPITA:**

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.742/93 e do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

## **VII. CONCLUSÃO:**

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

## **VIII. QUESITOS DO JUÍZO:**

1. Considerando os impedimentos de longo prazo declarados nos autos, informe se a parte autora:
  - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
  - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
  - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
  - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
  - e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
  - f. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
  - 2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
  - 2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
  - 2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência com os cuidados de saúde da parte autora? Qual familiar?
3. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
  - 10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
12. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
13. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, quais?

### ANEXO III

#### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO – LOAS (Lei nº 8.742/93)

## Quesitos do Juízo para perícia social:

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

### I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

**II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”.**

**III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:**

*Art. 20*

*§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)*

*(...)*

*§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)*

**IV. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:**

*Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.*

*§ 1º - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.*

*Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.*

*Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.*

*Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.*

*Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.*

## LAUDO SOCIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO/SP

PROCESSO N°

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DATA DA PERÍCIA:**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

**I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:**

**1.7. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

**1.8. OUTRAS PESSOAS, SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:**

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

#### **1.9. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:**

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas como demandante);

#### **1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COMO O AUTOR INCAPAZ:**

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz, e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

## **II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:**

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

## **III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:**

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciado. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

## **IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:**

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciado menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

## **V. DESPESAS MENSAS:**

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntando em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

## **VI. RENDA PER CAPITA:**

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.742/93, do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

## VII. CONCLUSÃO:

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

## VIII. QUESITOS DO JUÍZO:

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação?

1.1. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?

1.2. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?

2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?

3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?

4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

5. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.

6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

7. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.

8. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?

8.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?

8.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.

8.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora, dadas suas condições atuais de saúde? Qual familiar?

9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.

10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juiz Federal**, em 11/06/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-DSUJ Nº 17, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, I, da Portaria nº 124/2023, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega aos juízes federais diretores de subseções judiciárias a instauração de sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou à de suspensão de até 30 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Provimento CJP3R nº 142, de 30 de janeiro de 2025, que converteu a 1ª Vara Federal de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, com localização no município de Campo Grande/MS (art. 1º), e alterou a competência e a denominação do Juizado Especial Federal de Ourinhos, para Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjuvado Cível e Criminal de Ourinhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** os incisos I e II, do art. 1º da Portaria nº 27/2011-DF, que passará a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica instituída a comissão permanente para condução de sindicância administrativa disciplinar no âmbito desta Subseção Judiciária de Ourinhos-SP, que será composta pelos seguintes membros:

I - Membros efetivos, os servidores ocupantes das seguintes funções:

- a) Diretor de Secretaria;
- b) Diretor de Núcleo;
- c) Oficial de Gabinete.

II - Membros suplentes, os servidores ocupantes das seguintes funções:

- a) Supervisor da Seção de Processamentos Criminais;
- b) Supervisor da Seção de Processamentos Diversos.

[...]"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 12/06/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

#### PORTARIA REG-T-NUAR Nº 38, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**O DOUTOR JOÃO BATISTA MACHADO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 1, DE 01 DE MARÇO DE 2021, que trata da indicação, alteração e exclusão dos servidores que integram a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental – CPAGD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os servidores que integram a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 29ª Subseção Judiciária de Registro, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Servidores membros:

Edson Aparecido Pinto RF 8266

Dacir Nunes Pereira RF 612

Igor Ramos da Silva RF 7609

Rogério de Lima Agostinho RF 8411

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado**, Juiz Federal, em 12/06/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 460, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

| PERÍODO            | VARA DE PLANTÃO  | MM. JUIZ                              |
|--------------------|------------------|---------------------------------------|
| 18.06 a 27.06.2025 | 2.ª Vara Federal | Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China |

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar precimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 02/06/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 463, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR VITOR ELIAS VENTURIM, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADJUNTO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Ordens de Serviço DFORSP N.º 60/2024 e N.º 71/2025, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Ribeirão Preto, para:

**I - EXCLUIR** o servidor :

Murilo Pereira Benfica - RF 7213

**II- INCLUIR** a servidora:

Amanda Bueno da Silva - RF 8073

**III - CONSOLIDAR A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA COMISSÃO** conforme segue:

**Membros:**

**DUAR:**

Adriana Mancioppi RF 1671

Rogério Antonio Batista RF 1695

**1ª Vara:** Patrícia Rosseto Franceschi - RF 3657

Aleandro Aparecido Pinheiro - RF 6851

**2ª Vara:** Luis Humberto Feldner - RF 2939

Paulo César Apolinário - RF 2993

**4ª Vara:** Fernanda Watanabe Escavassini Palhares - RF 4138

Viviane Neme Campos de Negreiros Ribeiro - RF 3216

**6ª Vara:** Cristiano Coelho Greco, RF 6167

Amanda Bueno da Silva - RF 8073

**7ª Vara:** Sandra de Lima - RF 4467

Vanilde Fernandes de Oliveira - RF 5423

**9ª Vara:** Marçilha de Queiroz Murad Freitas Silva - RF 4944

Guilherme Lucisano Valim - RF 7541

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elias Venturin, Juiz Federal Substituto**, em 11/06/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-DUAR Nº 462, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA RIBP-DUAR Nº 459, de 02 de junho de 2025, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

| PERÍODO            | VARA DE PLANTÃO  | MM. JUIZ                   |
|--------------------|------------------|----------------------------|
| 13.06 a 18.06.2025 | 6.ª Vara Federal | Dr. César de Moraes Sabbag |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 11/06/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMANº 194, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**A DOUTORA DRA. KARINA LIZIER HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os dias úteis do mês de **JULHO/2025**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

| <b>Dia:</b> | <b>Oficial de Justiça:</b>       |
|-------------|----------------------------------|
| 01          | André Luis Simoa                 |
| 02          | Cibele Peduto Pecoraro           |
| 03          | Douglas Guilherme Campanharo     |
| 04          | Eliézer Silva                    |
| 07          | Gabriel Farias Lima              |
| 08          | Arthur Jorge Melo Rolim          |
| 10          | Elaine Raggiotto Boscioni        |
| 11          | Elvis Moisés Salgasso            |
| 14          | Alberto Asche Gomes              |
| 15          | Adriana Bacaro Facanali          |
| 16          | Jennyfer Graziely Romualdo Leite |
| 17          | André Luis Simoa                 |
| 18          | Cibele Peduto Pecoraro           |
| 21          | Douglas Guilherme Campanharo     |
| 22          | Eliézer Silva                    |
| 23          | Gabriel Farias Lima              |
| 24          | Arthur Jorge Melo Rolim          |
| 25          | Elvis Moisés Salgasso            |
| 28          | Alberto Asche Gomes              |

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 29 | Jennyfer Graziely Romualdo Leite |
| 30 | André Luis Simoa                 |
| 31 | Wagner Donadio de Jesus          |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 11/06/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASAND-SUMANº 195, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**A DOUTORA DRA. KARINA LIZIER HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os dias do fins de semana e feriados do mês de **JULHO/2025**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

| <b>Dia:</b> | <b>Oficial de Justiça:</b> |
|-------------|----------------------------|
| 05          | André Luis Simoa           |
| 06          | André Luis Simoa:          |
| 09          | André Luis Simoa           |
| 12          | Alberto Asche Gomes        |
| 13          | Alberto Asche Gomes        |
| 19          | Cíbele Peduto Pecoraro     |
| 20          | Cíbele Peduto Pecoraro     |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 11/06/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-NUAR Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**O Dr CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 35ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **26 a 30 de maio de 2025**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências, no que for adequado às restrições sanitárias:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

**a)** Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

**b)** Depósito Judicial;

**c)** Arquivo;

**d)** Almoarifado;

**e)** Central de Mandados;

**f)** Central de Conciliação;

**g)** Comunicações;

**h)** Contadoria Judicial;

**i)** Microinformática;

**j)** Distribuição e Protocolo.

**III** – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

**V** – Verificação e fiscalização do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com os dados existentes nos sistemas de registro de bens.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **26/05/2025, às 11:00 horas**, e, para encerramento, o dia **30/05/2025, às 16:00 horas**.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE** que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (assis-nuar@trf3.jus.br).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 16ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 23/05/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**4ª VARA PREVIDENCIARIA**

Dispõe sobre delegação de atos administrativos e de mero expediente, organização dos serviços internos da vara e padronização de procedimentos.

A Dra. ANDRÉA BASSO, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do [Provimento Core nº 01/2020](#);

**CONSIDERANDO** que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º AUTORIZAR** que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**, pela Diretora de Secretaria e por todos os servidores da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte e advogado, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo, certificando-se;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais e andamento/cumprimento de cartas precatórias exceto nos casos que tramitam sob sigredo de justiça, certificando-se;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados, certificando-se;

1.4) inclusão de Desembargadores (as) e servidores (as) do Tribunal, da Contadoria Judicial e da CEAB-INSS, bem como os peritos, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes, elaboração de cálculos e cumprimento de ordens judiciais, respectivamente, certificando-se;

1.5) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas, certificando-se;

1.6) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto, certificando-se;

1.7) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos, preferencialmente por meio eletrônico, certificando-se;

1.8) intimação da parte para:

- a) Manifestar-se sobre a contestação 15 (quinze) dias, bem como, para especificação de provas 05 (cinco) dias;
- b) Manifestar-se sobre o(s) laudo(s) de perito(s) 15 (quinze) dias, bem como, solicitação de pagamento do perito nomeado, nos processos que tenham por objeto reconhecimento de período especial (perícia engenharia), LOAS Idoso (estudo social), Pensão Por Morte com reconhecimento de filho maior inválido (perícia médica) e Aposentadoria da Pessoa Com Deficiência (perícia médica e estudo social);

- c) Manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 15(quinze) dias, presumindo-se a aceitação no silêncio;
- d) Manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária, no prazo de 15(quinze) dias;
- e) Manifestar-se sobre pedidos de habilitação de sucessores, no prazo de 15 (quinze) dias.
- f) Ciência de que não há outras provas a serem produzidas e que o feito será remetido para sentença;
- g) Apresentarem contrarrazões, no prazo legal;
- h) Ciência do retorno dos autos do Tribunal, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo;
- i) Apresentar cálculos de liquidação em sede de execução invertida, no prazo de 30 (trinta) dias;
- j) Manifestar-se sobre os cálculos do INSS apresentados em execução invertida, no prazo de 15 (quinze) dias;
- k) Manifestar-se sobre informações e cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.
- l) Ciência do depósito referente aos honorários sucumbenciais, bem como intimá-la para juntar o respectivo comprovante de levantamento no prazo de 15 (quinze) dias e após, retornar os autos ao sobrestado para aguardar pagamento do Precatório do valor principal.

1.9) em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas “arquivado/sobrestado análise de petição”, após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração ou substabelecimento, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

c) verificado o desarquivamento para qualquer providência ou juntada de decisão proferida em Agravos de Instrumentos, não havendo alteração da condição que determinou o arquivamento/sobrestamento, retornar o processo ao arquivo correspondente para aguardar o trânsito em julgado.

**Artigo 2º** Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelos Magistrados da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 10/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 12070028/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001633-86.2014.4.03.8002

Documento nº 12070028

À vista do requerimento de nº 12069102, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12069769, concedo ao(à) servidor(a) TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, RF 6737, licença para tratamento de saúde no dia 10/06/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/06/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORMS Nº. 213, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 209\_2025, de 04.06.2025, que homologou o 1º Concurso de Alteração de Lotação/2025 entre as Subseções Judiciárias da SJMS (Processo SEI nº 0000231-81.2025.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 23.10.2024;

**CONSIDERANDO** o previsto no item XII, parágrafo único, do Edital do referido Concurso (Doc. nº 11657424), o qual dispõe que a lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro;

**CONSIDERANDO** a lotação da servidora **Grazielle Godoi de Souza dos Santos, RF 7597**, na 1ª Vara de Naviraí - MS, a partir do dia 02.06.2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício 10\_2025\_NAVI-01V (12035076) e o despacho DFOR (12049818), que tratam da dilação do prazo de permanência do servidor **William Ruediger Dantas, RF 7538**, na Subseção Judiciária de Naviraí – MS, até dia **13.06.2025**;

**CONSIDERANDO** o requerimento 12066528, onde o servidor **William Ruediger Dantas** manifestou desistência do período de trânsito a que tem direito;

**RESOLVE :**

**LOTAR**, a partir de **16.06.2025**, o servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS, RF 7538**, no Núcleo da Justiça 4.0, em Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/06/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.